



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.792.470/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIS TRUCK	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS LAGOAS	NÚMERO 280	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 58.010-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VENEZA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO maistruck@gmail.com.br	TELEFONE (83) 9305-9209/ (83) 4009-1313
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2022 às 12:09:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

"MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA."

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

1. LORENA FURTADO ROBERTO, brasileira, natural de Campina (PB), casada sob regime de separação total de bens, empresária, nascida em 23/08/1982, portadora da Cédula de Identidade nº 2.647.747-SSP-IPC/PB, expedida em 05.05.1999, inscrita no CPF/MF nº 013.162.934-40, residente e domiciliado à Rua Adália Suassuna Barreto, nº 110, Bairro Pedro Gondim, CEP: 58.033.430, João Pessoa (PB);

2. RAFAEL FURTADO ROBERTO, brasileiro, natural de Campina Grande (PB), solteiro, empresário, nascido em 03/07/1985, portador da Cédula de Identidade nº 2.815.931-SSP-IPC/PB, expedida em 15.09.2000, inscrito no CPF/MF nº 060.643.784-33, residente e domiciliado à Rua Adália Suassuna Barreto, nº 110, Bairro Pedro Gondim, CEP: 58.033.430, João Pessoa (PB);

3. WILSON FURTADO ROBERTO, brasileiro, natural de Campina Grande (PB), casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 03/02/1981, portador da Cédula de Identidade nº 2.453.936-SSP-IPC/PB, expedida em 24.07.1997, inscrito no C.P.F/MF nº 009.629.464-78, residente e domiciliado à Rua Adália Suassuna Barreto, nº 110, Bairro Pedro Gondim, CEP: 58.033.430, João Pessoa (PB);

4. MARCELA FURTADO ROBERTO, brasileira, natural de Campina Grande (PB), solteira, empresária, nascida em 21/05/1991, portadora da Cédula de Identidade nº 3.243.021-SSP-IPC/PB, expedida em 22.06.2004, inscrita no CPF/MF nº 075.240.194-75, residente e domiciliada à Rua Adália Suassuna Barreto, nº 110, Bairro Pedro Gondim, CEP: 58.033.430, João Pessoa (PB); Constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária girará sob o nome empresarial de MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76, conforme Parágrafo Único do Artigo 1.053 da Lei 10.406/2002, e girará sob o nome de fantasia "MAIS TRUCK".

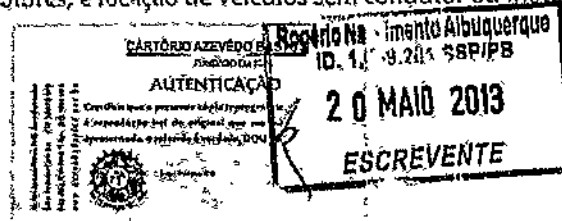
CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade terá sede e foro na Cidade de João Pessoa (PB), na Rua das Lagoas, nº 280, Bairro Jardim Veneza, CEP: 58.000-000, João Pessoa (PB).

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Constitui o objeto da sociedade o comércio atacadista de caminhões novos e usados, o comércio atacadista de ônibus novos e usados, o comércio varejista de veículos automotores novos e usados, o comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, e locação de veículos sem condutor ou motorista.



"MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA."

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste instrumento nesta mesma Junta Comercial, e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

NOME	N.º DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL
LORENA FURTADO ROBERTO	110.000	110.000,00	27,50%
RAFAEL FURTADO ROBERTO	110.000	110.000,00	27,50%
WILSON FURTADO ROBERTO	90.000	90.000,00	22,50%
MARCELA FURTADO ROBERTO	90.000	90.000,00	22,50%
TOTAL	400.000	400.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002;

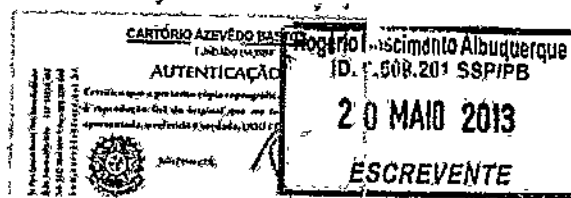
II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá aos sócios Lorena Furtado Roberto, e Rafael Furtado Roberto, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizados o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego do nome empresarial em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.



"MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA."

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA NONA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata, conforme Art. 1.072, Parágrafo 6º, da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação para a reunião dos sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do Artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

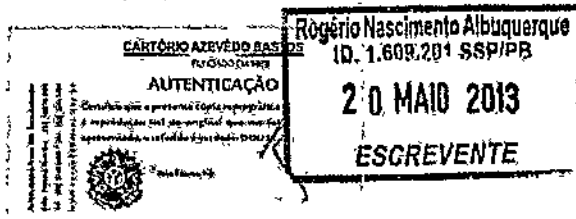
PARÁGRAFO QUINTO - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente Artigo:

- I, a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. a modificação do contrato social;
- V. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII. o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

- I. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do Art. 1.071;
- II. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do Art. 1.071;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.



"MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA."

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

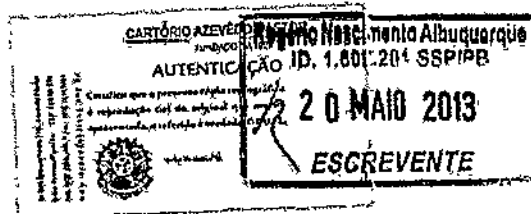
PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por intermédio de carta registrada com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O balanço patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.



"MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA."

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios, para este fim convocado, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976), aplicável supletivamente à sociedade empresária limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade João Pessoa (PB), com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2012.

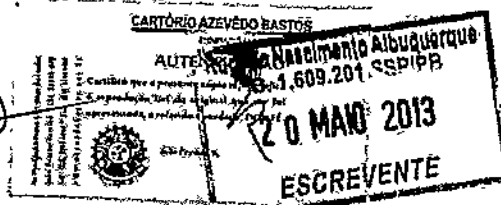
Sócios:

Lorena Furtado Roberto

Rafael Furtado Roberto

Wilson Furtado Roberto

Marcela Furtado Roberto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/03/2013 SOB Nº. 25200600614
 PROTEÇÃO: 13/011578-4, DE 14/03/2013
 MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA
 MARIA DE FÁTIMA V. VERNANCIO
 SECRETARIA GERAL

Decarlinho
 Rua Cel. Edson Romão, 111 - Maricá
 João Pessoa - PB - CEP: 55035-102 - Fone: (33) 3219-8000
 www.decarlinho.com.br
 Títulos e Cartões Albuquerques
 Cotas com a Gênesis
 Reconheço, por escritura, a(s) firma(s) de:
 RAFAEL FURTADO ROBERTO ROBERTO ROBERTO ROBERTO ROBERTO
 MARCELA FURTADO ROBERTO ROBERTO ROBERTO ROBERTO ROBERTO
 conforme autógrafo, arquivado neste Ofício, em 01/01/2013, em testemunho da verdade.
 [1337/08-43158-819821]
 Priscila Maria Reis de Lima - Escrivente

Decarlinho
 Rua Cel. Edson Romão, 111 - Maricá
 João Pessoa - PB - CEP: 55035-102 - Fone: (33) 3219-8000
 www.decarlinho.com.br
 Títulos e Cartões Albuquerques
 Reconheço, por escritura, a(s) firma(s) de:
 LILIAN FURTADO ROBERTO ROBERTO ROBERTO ROBERTO ROBERTO
 WILSON FURTADO ROBERTO ROBERTO ROBERTO ROBERTO ROBERTO
 conforme autógrafo, arquivado neste Ofício, em 01/01/2013, em testemunho da verdade.
 [1337/08-43158-819821]
 Priscila Maria Reis de Lima - Escrivente

CASTORIO AZEVEDO
 Proprietário
 AUTENTICAÇÃO
 ID. 1.409.201 SSP/PB
 20 MAIO 2013
 ESCREVENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA. – CNPJ 17.792.470/0001-38.

RAFAEL FURTADO ROBERTO, brasileiro, casado em completa e absoluta separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.643.784-33 e no documento de identidade sob o nº 2.815.931 SSP/PB, natural de Campina Grande/PB-Brasil, nascido em 03/07/1985, residente na Rua Adália Suassuna Barreto, 110, Pedro Gondim, CEP 58033-430, em João Pessoa/PB-Brasil; **LORENA FURTADO ROBERTO BURITY**, brasileira, casada em completa e absoluta separação de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 013.162.934-40 e no documento de identidade sob o nº 2.647.747 SSP/PB, natural de Campina Grande/PB-Brasil, nascida em 23/08/1982, residente na Rua Adália Suassuna Barreto, 110, Pedro Gondim, CEP 58033-430, em João Pessoa/PB-Brasil; **MARCELA FURTADO ROBERTO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21/05/1991, portadora da Cédula de Identidade nº 3.243.021-SSP-IPC/PB, expedida em 22/06/2004, inscrita no CPF/MF nº 075.240.194-75, residente na Rua Adália Suassuna Barreto, 110, Pedro Gondim, CEP 58033-430, em João Pessoa/PB-Brasil, e **WILSON FURTADO ROBERTO**, brasileiro, casado em separação total de bens, advogado, natural de Campina Grande/PB-Brasil, nascido em 03/02/1981, inscrito no CPF sob o nº 009.629.464-78 e no documento de identidade nº 2.453.936 SSP/PB, residente na Rua Adália Suassuna Barreto, 110, Pedro Gondim, CEP 58033-430, em João Pessoa/PB-Brasil; únicos sócios da sociedade empresarial denominada **MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.792.470/0001-38 e na JUCEP sob o nº 25200600614, com despacho em 21/03/2013, com sede A Rua das Lagoas, nº 280, Jardim Veneza, João Pessoa – PB, CEP 58000-000, resolvem em comum acordo promover as seguintes alterações em seu contrato social:

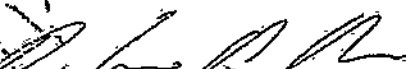
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica inserido como atividades secundárias no objeto social a intermediação e o agenciamento de serviços e negócios em geral, bem como a representação comercial e a prestação de serviços de preparo de documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações anteriores não modificadas neste aditivo.

E por estarem assim contratadas, as partes assinam este instrumento em três vias e na presença de duas testemunhas, para, em ato contínuo, procederem com o necessário registro.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2014


Lorena Furtado Roberto Burity


Rafael Furtado Roberto


Wilson Furtado Roberto


Marcela Furtado Roberto

Testemunhas:


CPF 789.639.494-34
RG. 1.549.543


CPF 619.427.204-06
RG 3.791.725 SDS/PB



Desferrando Luiz Henrique dos Santos, 71, 12º andar, 50000-000, João Pessoa - PB, CEP 58033-430, Fone: (33) 3333-0000, www.desferrando.com.br, E-mail: desferrando@desferrando.com.br



Autêntico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentada. Em testemunho da verdade.

João Pessoa - PB 28/08/2019 12:30:00
FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA - Escrevente
12019-0540111 EPM: 2.48 FASPEN: 0.29 FEP: 0.50 ISS: 0.12
SELO DIGITAL: A1Z20216-MPS

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2015 09:38 SOB Nº 20150347391.
PROTOCOLO: 150347391 DE 26/06/2015. NIRE: 25200600614.
MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 29/06/2015

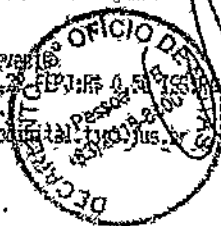
[illegible]

Joan Pessoa-FR 28/03/2019 12:30:01

FRANCISCO TURY DE OLIVEIRA NATA - FERRARIAS

[2019-054018] ERI: 06 2.48 FAREN: 0.22 FLPI: 0.51
 SELQ DIGITAL: A172036-387C

Confira a autenticidade em <https://selecoesitadigital.tucolus.br>



Rosa Fernandez Lutz Hartmann das Sozial. 13.11.1900
Jedes Freitag - Pfl - CEP: 58017-050 - 13.11.1900
transatlantische Fernsprechanlage
Thüring. Straße 100, 10000 Berlin

[illegible]

Rua Fernando Luiz Herreros dos Santos, 70 - Jd. Santa
João Pereira - PB - CEP: 58.030-050 - Fone: (35) 3211-1111
www.udeacel.com.br

[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/06/2015 09:38 SOB Nº
20150347391.
PROTOCOLO: 150347391 DE 26/06/2015. NIRE: 25200600614.
MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

Maria do Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA GERAL
JOÃO PESSOA, 29/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.zedesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: 8B150347391

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA MAIS TRUCK COMÉRCIO DE
CAMINHÕES LTDA.
CNPJ 17.792.470/0001-38**

LORENA FURTADO ROBERTO BURITY, brasileira, casada em completa e absoluta separação total de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 013.162.934-40 e no RG sob o nº 2.647.747 SSP/PB, natural de Campina Grande - PB, nascida em 23/08/1982, com domicílio na Rua Nevinha Cavalcanti, 40, Apartamento 2501, Miramar, CEP 58.043-000, na cidade de João Pessoa - PB;

WILSON FURTADO ROBERTO, brasileiro, casado em completa e absoluta separação total de bens, advogado, inscrito no CPF sob o nº 009.629.464/78 e no RG sob o nº 2.453.936 SSP/PB, natural de Campina Grande - PB, nascido em 03/02/1981, com domicílio na Rua Aureanita Guimarães Siqueira, 30, Apartamento 101 C, Ponta de Campina, CEP 58.101-832, na cidade de Cabedelo - PB;

RAFAEL FURTADO ROBERTO, brasileiro, casado em completa e absoluta separação total de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.643.784-33 e no RG sob o nº 2.815.931 SSP/PB, natural de Campina Grande - PB, nascido em 03/07/1985, com domicílio na Rua Costa Bela Vista, S/N Apartamento 902 Bloco C, Ponta de Campina, CEP 58.101-810, na cidade de Cabedelo - PB; e

MARCELA FURTADO ROBERTO, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 075.240.194-75 e no RG sob o nº 3.243.021 SSP-PB, natural de Campina Grande - PB, nascida em 21/05/1991, com domicílio na Rua Max Zagel, 404, Cambonhã III, CEP 58.101-312, na cidade de Cabedelo - PB;

Únicos sócios da sociedade empresarial denominada **MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.**, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua das Lagoas, 280, Bairro Jardim Veneza, CEP 58084-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.792.470/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 25200600614, em sessão de 21/03/2013, resolvem promover a seguinte alteração em seu contrato social:

I - O capital social, que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), fica aumentado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), através da integralização, neste ato, em moeda nacional, da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) integralizado pela sócia Lorena Furtado Roberto Burity, R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) pelo sócio Rafael Furtado Roberto, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pelo sócio Wilson Furtado Roberto e outros R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pela sócia Marcela Furtado Roberto.

Com a alteração do capital social da sociedade, a cláusula quinta do contrato social original passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 17:10 SOB Nº 20160363284.
PROTOCOLO: 160363284 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602409895. NIRE: 25200600614.
MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/11/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Continuação da Segunda Alteração ao Contrato Social da Mais Truck Comércio de Caminhões Ltda.

Cláusula Quinta - O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas com direito a voto, devidamente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e está assim dividido entre os sócios: Lorena Furtado Roberto Burity é detentora de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); Rafael Furtado Roberto é detentor de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); Wilson Furtado Roberto é detentor de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); e Marcela Furtado Roberto é detentora de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Sócio	Quotas	Valor	% de participação
LORENA FURTADO ROBERTO BURITY	165.000	165.000,00	27,50%
RAFAEL FURTADO ROBERTO	165.000	165.000,00	27,50%
WILSON FURTADO ROBERTO	135.000	135.000,00	22,50%
MARCELA FURTADO ROBERTO	135.000	135.000,00	22,50%
Total	600.000	600.000,00	100,00%

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração ao contrato social da sociedade empresária denominada MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA., em 03 (três vias) de igual teor e forma, destinando-se uma delas para o arquivamento imediato perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 04 de novembro de 2016

Lorena Furtado Roberto Burity

Wilson Furtado Roberto

Rafael Furtado Roberto

Marcela Furtado Roberto



Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original, apresentado. Em testemunho da verdade.
João Pessoa-PB 23/03/2019 12:30:01
FRANCISCO LUIS DE OLIVEIRA MAIA - Escrevente
[2019-054020] END:RS 2.48 FAFEN:RS 0,29 FEPJ:RS 0,50 ISS:RS 0,01
SELO DIGITAL: A1Z20285-RJCS
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

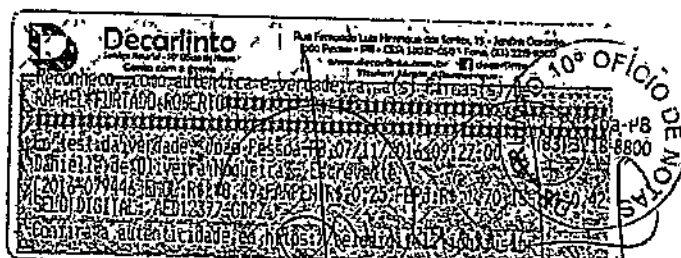
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 17:10 SOB N° 20160363284.
PROTOCOLO: 160363284 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602409895, NIRE: 25200600614.
MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/11/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade,
Jono Pessoa-FB 28/08/2019 12:30:02
FRANCISCA JURY DE OLIVEIRA PAIX - Escrevente
[2019-050074] FOL. 02 2.º APOST. 0,29 FOL. 03 0,50 ISS
SEL. DIGITAL: 0120205-1019
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016, 17:10 SOB Nº 20160363284,
PROTOCOLO: 160363284 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602409895, NIRE: 25200600614,
MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/11/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA
CNPJ: 17.792.470/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:15 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: **C0D7.E257.6D53.1455**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: D4CE.8636.FAE5.C3FD

Emitida no dia 05/04/2022 às 15:03:55

Nome Empresarial:

MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

Endereço:

DAS LAGOAS

Bairro:

JARDIM VENEZA

Inscr. Estadual:

16.226.490-9

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

280

Complemento:

CEP:

58000-000

CNPJ/CPF:

17.792.470/0001-38

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 07/04/2022

Hora: 08:23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/036220

Nº de Controle de Autenticação

567.422.431.698

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 17792470000138	Nome do Contribuinte MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA				
Endereço AV DAS LAGOAS	Número 00280	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro JARDIM VENEZA	CEP 58084120	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 122400-0

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 07/04/2022 08:23:22

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.792.470/0001-38

Razão Social: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

Endereço: R DA LAGOA 280 / JARDIM VENEZA / JOAO PESSOA / PB / 58084-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2022 a 13/05/2022

Certificação Número: 2022041401513971691703

Informação obtida em 02/05/2022 07:57:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 17.792.470/0001-38
Razão Social: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA
Endereço: R DA LAGOA 280 / JARDIM VENEZA / JOAO PESSOA / PB / 58084-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2022 a 24/04/2022 ✓

Certificação Número: 2022032601294577578915

Informação obtida em 02/04/2022 09:03:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.792.470/0001-38

Certidão nº: 2553837/2022

Expedição: 22/01/2022 às 11:46:33

Validade: 20/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.792.470/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.792.470/0001-38

Razão Social: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA

Nome Fantasia: MAIS TRUCK

Certidão emitida às 08:59 de 02/04/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **oXHq.Ey9o**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.